



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA”.

Artigo 1º - O Inciso XII do Artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Porto Ferreira passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º (...)

(...)

XII - autorizar a criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos;"

(...)

Artigo 2º - O Inciso III do Artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Porto Ferreira passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º (...)

(...)

III - organizar os seus serviços administrativos, autorizar a criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos do seu quadro de pessoal;"

(...)

Artigo 3º - O Inciso I do Artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Porto Ferreira passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 22 (...)

(...)

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

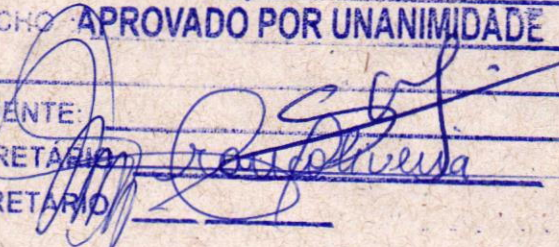
REALIZADA EM 07/08/2023

DESPACHO APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

I - Apresentar proposição sobre a criação, transformação e extinção de cargos, empregos ou funções de seus serviços, bem como sobre a fixação do respectivo vencimento, observadas as determinações constitucionais e legais.

(...)

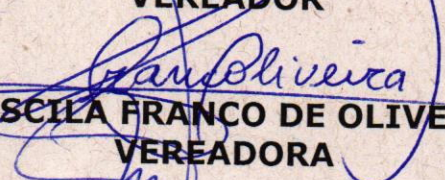
Artigo 4º - O caput do Artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Porto Ferreira passa a vigorar com a seguinte redação:

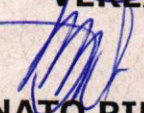
"Art. 38 - Compete, exclusivamente, à Câmara Municipal:"

Artigo 5º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

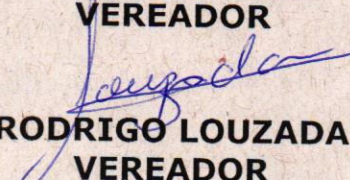
Plenário Syrio Ignátios, 04 de agosto de 2023.

**SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
VEREADOR**


**PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA
VEREADORA**


**RENATO PIRES DA ROSA
VEREADOR**


**MARCELO OZELIN
VEREADOR**


**RODRIGO LOUZADA
VEREADOR**

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

1ª Discussão Sessão de: 07/08/2023

2ª Discussão Sessão de: _____

APROVADO P. APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE: _____

1º SECRETÁRIO: _____

2º SECRETÁRIO: _____

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

1ª Discussão Sessão de: _____

2ª Discussão Sessão de: 21/08/2023

APROVADO P. APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES

ausente. Pedro Melo

PRESIDENTE: _____

1º SECRETÁRIO: _____

2º SECRETÁRIO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
SALA DAS COMISSÕES

CNPJ: 47.794.169/0001-24

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A comissão de Justiça e Redação decide apresentar através do presente instrumento o seguinte parecer:

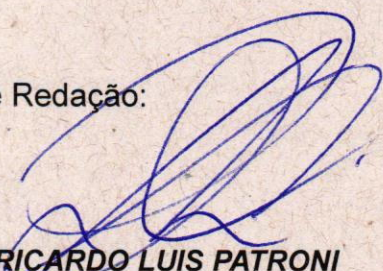
O Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023 de autoria do Poder Legislativo, **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA”**.


Objetiva-se com o referido projeto realizar alterações na Lei Orgânica Municipal, com o intuito de adequar os artigos de 1 à 4 da respectiva lei, considerando as necessidades do Legislativo Municipal.

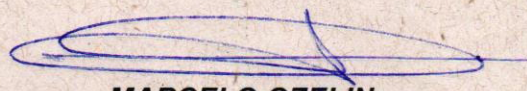
Em face do exposto, o projeto sob exame não padece de vício de constitucionalidade, legalidade, competência e iniciativa. Nesse sentido, o parecer desta comissão é favorável ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023, portanto nada tem a se opor para que seja remetido para apreciação e votação do Plenário.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2023.

Pela Comissão de Justiça e Redação:


RICARDO LUIS PATRONI
PRESIDENTE


ÉLCIO GUSTAVO SILVEIRA ARRUDA
SECRETÁRIO


MARCELO OZELIN
MEMBRO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
Discussão Única Sessão de: 07/08/2023
APROVADO P APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE: _____

1º SECRETÁRIO: _____

2º SECRETÁRIO: _____

[Handwritten signatures in blue ink over the lines for the President and Secretaries]



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 36/2023.

Sérgio Rodrigo de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, faz saber que a Câmara aprova e a Mesa promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica;

Artigo 1º - O Inciso XII do Artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Porto Ferreira passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º (...)

(...)

XII - autorizar a criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos;"

(...)

Artigo 2º - O Inciso III do Artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Porto Ferreira passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º (...)

(...)

III - organizar os seus serviços administrativos, autorizar a criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos do seu quadro de pessoal;"

(...)

Artigo 3º - O Inciso I do Artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Porto Ferreira passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 22 (...)

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

I - Apresentar proposição sobre a criação, transformação e extinção de cargos, empregos ou funções de seus serviços, bem como sobre a fixação do respectivo vencimento, observadas as determinações constitucionais e legais.

(...)

Artigo 4º - O caput do Artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Porto Ferreira passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 - Compete, exclusivamente, à Câmara Municipal:"

Artigo 5º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Syrio Ignátios, 22 de agosto de 2.023.

Sérgio Rodrigo de Oliveira
Presidente

Priscila Franco de Oliveira
1ª Secretária

Renato Pires da Rosa
2º Secretário

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

Flávia Aparecida Ferronato
Diretora Geral